



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: ASSUNTO: SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – PRÁTICA DESPORTIVA

No âmbito do seguro desportivo colocado à disposição dos clubes e SAD pela FAP, estão disponíveis **duas apólices** onde diferem os valores das coberturas e capitais seguros por sinistro e anuidade para as Pessoas Seguras:

Opção A - Nº DE APÓLICE: AG66137206 – ÉPOCA 2025/2026

Pessoas Seguras	Coberturas	Capitais Seguros
Praticantes	Morte ou Invalidez Permanente	32.437,50 €
	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento	5.190,00 €
	Despesas de Funeral por Acidente – Praticantes menores de 14 anos	2.700,00 €
	Despesas de Funeral por Acidente – Praticantes com idade igual ou superior a 14 anos	2.700,00 €
	Morte súbita *	32.437,50 €
Outros agentes desportivos	Morte ou Invalidez Permanente	32.437,50 €
	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento	5.190,00 €
	Morte súbita *	32.437,50 €
	Despesas de Funeral por Acidente	2.700,00 €

*- Entende-se por *Morte súbita*, a morte ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

Opção B - Nº DE APÓLICE: AG66137207 – ÉPOCA 2025/2026

Pessoas Seguras	Coberturas	Capitais Seguros
Praticantes	Morte ou Invalidez Permanente	32.437,50 €
	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento	7.500,00 €
	Despesas de Funeral por Acidente – Praticantes menores de 14 anos	2.700,00 €
	Despesas de Funeral por Acidente – Praticantes com idade igual ou superior a 14 anos	2.700,00 €
	Morte súbita *	32.437,50 €
Outros agentes desportivos	Morte ou Invalidez Permanente	32.437,50 €
	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento	7.500,00 €
	Morte súbita *	32.437,50 €
	Despesas de Funeral por Acidente	2.700,00 €

*- Entende-se por *Morte súbita*, a morte ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

Assim, no momento da inscrição, os clubes e SAD devem proceder de acordo com o ponto 7 do Comunicado Oficial nº 1 (Seguro Desportivo) chamando-se à atenção do ponto 7.2.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Manual de Procedimentos de Seguro de Acidentes Pessoais

– Prática Desportiva –

Dec.Lei 10/2009 de 12 de janeiro.

I - Seguro de Acidentes Pessoais – Prática Desportiva, a efetuar ao abrigo do – Dec.Lei 10/2009 de 12 de janeiro, que se regerá pelas seguintes condições:

- Tomador de Seguro

Federação de Andebol de Portugal
Calçada da Ajuda, 63-69
1300-006 Lisboa

- Corretor de Seguros

MSE/Sabseg – Corretores e Consultores de Seguros, S.A.
Av. Conde Valbom, nº 1 A
1050-066 Lisboa

Telefone: **21 099 84 06** ou **21 191 19 78** (direto) ou **21 594 83 28** (direto)

Telemóvel: **91 747 29 88**

E-mail: pgoucha@mse-seguros.pt

II - Os sinistros deverão ser participados pelos Clubes nos oito dias imediatos ao acidente, utilizando os impressos próprios fornecidos pelo Segurador. Depois de devidamente preenchidos, serão assinados pelo representante do Clube e pelo Sinistrado (ou pelo Encarregado de educação, enquanto menor), com cópia para a Federação e para a MSE/Sabseg.

III - Franquias

É condição necessária para aceitação da Participação de Sinistro que a mesma seja remetida à Fidelidade - Companhia de Seguros, acompanhada de **um cheque no valor de € 100,00 Euros** (emitido à ordem de Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.) ou de comprovativo de transferência bancária para o **IBAN: PT50 0035 0697 00557032039 48**, relativo à franquia contratual, de fotocópia de cartão Cipa e fotocópia do Boletim de Jogo (caso o sinistro ocorra durante o jogo).

Morada:

Fidelidade – Companhia de Seguros

Largo do Calhariz, nº 30
1249-001 Lisboa

Fax: **21 761 98 39**

E-mail: sinistro.ap@fidelidade.pt

Apoio ao Cliente: telefone – **21 794 87 01**

Na cobertura de Invalidez Permanente vigora a franquia prevista nas respetivas Condições Gerais da Apólice.

IV - Assistência Médica – Rede convencionada

Na sequência de um sinistro a pessoa segura tem de **recorrer à rede de Assistência do Segurador** (as respetivas entidades são informadas pelo Segurador) – c.f. **rede convencionada no Mapa 1 em anexo.**

A pessoa segura deverá apresentar a participação de sinistro e cartão Cipa para lhe ser dada a assistência médica na **unidade de saúde convencionada**, unidade essa que desencadeará os procedimentos para garantir a devida assistência nas situações enquadradas ao abrigo da apólice e as devidas autorizações do Segurador, quando aplicável.

Sempre que a pessoa segura necessite de intervenção cirúrgica fora da rede do Segurador, deverá enviar os relatórios dos exames efetuados, relatório médico com a indicação do código da cirurgia a efetuar e o orçamento do valor da cirurgia, para **autorização prévia.**

V - Pedido de Reembolsos

- As despesas relativas a medicamentos e consumíveis, só serão aceites quando acompanhadas pela **prescrição do médico da especialidade**, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com a vinheta do médico;
- Só serão reembolsadas as despesas médicas de material ortopédico de suporte à recuperação (canadianas, cadeiras de rodas, etc.) que tenham sido prescritas pelo médico da especialidade e cuja compra tenha sido **previamente autorizada pelo Segurador**;
- Ficam excluídas as despesas médicas, quando as mesmas forem prestadas pelos serviços ou postos médicos dos Clubes;
- O reembolso será sempre efetuado a favor de quem demonstrar o respetivo pagamento **até ao limite do capital seguro.**

VI - Exclusões

De acordo com as Condições Gerais 112 da Apólice de Acidentes Pessoais de Ocupação de Tempos Livres.

Ficam excluídas as doenças ou consequências de acidentes pré-existentes à data da participação do sinistro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado designadamente hérnias, tendinites ou pubalgias.

VII - Condições Contratuais

Este seguro rege-se pelas Condições Gerais 112 e a Condição Especial 02 Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais e Ocupação de Tempos Livres.

VIII - Outras Considerações

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

- Não serão liquidadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada nos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;
- Não serão consideradas despesas suportadas unicamente por documentos emitidos pelos clubes;
- Só serão consideradas despesas suportadas por **recibos legais** emitidos pelos prestadores de serviços médicos ou fornecimentos;
- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites **quando acompanhados pela prescrição do médico** cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com vinheta do SNS.

IX - Objeto e âmbito do Contrato

O presente seguro visa garantir, nos termos estabelecidos nas **Condições Gerais e na Condição Especial Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais e Ocupação de Tempos Livres**, o pagamento das indemnizações devidas em consequência de acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de:

- Prática da Modalidade Desportiva, em competição, treino e estágio em representação ou sob o patrocínio da Federação de Andebol de Portugal, Associações, Clubes ou entidades Oficiais;
- Deslocações em qualquer meio de transporte, com exceção de veículos de duas rodas, motorizados ou não, de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em grupo, em veículos da própria Federação de Andebol de Portugal, Associações, Clubes, entidades oficiais e Dirigentes Desportivos ou por estes cedidos ou alugados.

X - Pessoas Seguras

Para efeito deste seguro, consideram-se Pessoas Seguras todos os Praticantes ou outros Agentes Desportivos (árbitros, dirigentes, treinadores, massagistas e corpos clínicos) inscritos na Federação e Associações.

XI - Coberturas e Capitais Seguros

Será indemnizável qualquer grau de Invalidez Permanente, a qual será paga na totalidade da sua percentagem.

Nas deslocações em grupo, a responsabilidade máxima da Fidelidade fica limitada a 1.100.000,00 Euros por viagem e veículo transportador, com os limites por pessoa indicados nos quadros acima.

Nota: Os impressos Participação de Sinistro, Boletim de Baixa e Boletim de Alta, encontram-se disponíveis no Portal do Andebol.

XII- Contactos e informações:

Todas as questões relativas ao seguro desportivo disponibilizado pela FAP serão reportadas e encaminhadas pela Fidelidade para a MSE/Sabseg – Corretores e Consultores de Seguros, S.A., que através da sua rede de suporte e atendimento poderá prestar qualquer informação suplementar:

- Contactar o Sr. **Pedro Goucha**, responsável pela gestão deste contrato, que está disponível para prestar todos os esclarecimentos que julgarem pertinentes e necessários:

MSE/Sabseg – Corretores e Consultores de Seguros, S.A.
Av. Conde Valbom, nº 1 A
1050-066 Lisboa

Telefone: **21 099 84 06 ou 21 191 19 78 (direto)**
Telemóvel: **91 747 29 88**
E-mail: **pgoucha@mse-seguros.pt**

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 28.07.2025

A Direção